



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Lei Municipal Nº 272/2017.

Institui o “DIA DO EVANGÉLICO” no município de Carnaubal e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no dia 09 do mês de outubro de cada ano.

Art2º - No “Dia do Evangélico” serão realizados eventos públicos destinados a este segmento da população. Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventos em praça pública em parceria com estas instituições religiosas.

Art.3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial do município, e entrará também no cronograma dos eventos realizados pela administração municipal citando como exemplo o Arraia, Paixão de Cristo e Réveillon.

Parágrafo Único – A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelas Igrejas Evangélicas e entidades que atuem no Município de Carnaubal em conjunto com a Administração Municipal, podendo ainda ter a participação ou colaboração da iniciativa privada como empresas e comércios locais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, 08 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Rua Presidente Médici , 167,
CENTRO – CEP. 62375 – 000 – CARNAUBAL – CEARÁ
CNPJ: 07.7326.700/001-41



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
Rua Presidente Médici , 167,
CENTRO – CEP. 62375 – 000 – CARNAUBAL – CEARÁ
CNPJ: 07.7326.700/001-41